



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.
(interina)

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5730

Terça-feira, 6 de agosto de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 834 de 06 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, conforme solicitação constante no Proc. nº 352.18/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI

Procurador Geral

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 835 de 06 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Fazenda, conforme solicitação constante no Proc. nº 39385/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI

Procurador Geral

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 836 de 06 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante no Proc. nº 36195/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhão de reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI

Procurador Geral

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2.868 de 05 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar CARLA DE PAULA CUNHA CORREA DA SILVA, matr. nº 17887-0, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar da Escolar Paroquial Nossa Senhora do Carmo – menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 03/06/2019, até o término da licença gestante de Bruna Miranda Santana, matr. nº 18497-7. (Of. nº 1802/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.869 de 05 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE efetivar no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, tendo em vista terem sido considerados aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Prefeitura.

– DAVISON SERRANI DOS SANTOS, matr. nº 22164-3 (Proc. nº 7671/2016)

– DIRLEA DO CARMO FERREIRA PINTO, matr. nº 22382-4

– PATRÍCIA CRISTINA QUINTELA DO NASCIMENTO, matr. nº 22517-7 (Proc. nº 10669/2017)

– MICHELE SIQUEIRA LISBOA, matr. nº 23181-9 (Proc. nº 57245/2018)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.870 de 05 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, as servidoras abaixo, de Cargo de Agentes Públicos Municipais, da Secretaria de Saúde, símbolo APM-2, a partir de 18/07/2019.

– RITA DE CÁSSIA CHAPETTA ESCH, matr. nº 177911, 5º Supervisor Operacional da Central de Regulação de Leitos

– SANDRA LUCIA LAGO NOEL, matr. nº 177903, 7º Supervisor Operacional da Central de Regulação de Leitos (Of. nº 648/2019 – SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.871 de 05 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, CECÍLIA LIMA FIORESE DUTRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assistente Técnico, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-5, a partir de 08/07/2019. (Proc. nº 33997/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.872 de 05 de agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público, efetuada pelo Decreto no 706/2015, e, ainda o teor dos Processos nos 1540/2014 e 43085/2018,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nos: 5.511/99, 5.963/03, 6.870/11, 6.907/11, 6.908/11 e 7.203/14, a abaixo relacionada, para ocupar cargo de Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 1ª Região, Grupo Ocupacional P-1B, a partir de 29/07/2019.

Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 1ª Região/Ampla Concorrência:

88º lugar – MARIA TELMA GOMES PAIVA DE SOUZA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.873 de 05 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE incluir, LEANDRO AMARAL RAEDER e RONALDO STRAUB CESTARI, como Membros de Apoio Sistema Parcial na composição de Grupo de Trabalho para Análise, Despacho e Lançamento dos Processos de IPTU, designado através dos Decretos nº 449/2018.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.874 de 05 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar LIDIANE ROSA GOMES DA SILVEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assessor Especial de Gestão Financeira, da Secretaria de Fazenda, símbolo DAS-1, a partir da 07/08/2019. (Of. nº 535/2019 – SEF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 2.875 de 05 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nos: 7.510/2017 e 7.512/2017, JAIR NUNES ALMAS, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assessor Especial de Gestão Financeira, da Secretaria de Fazenda, símbolo DAS-1, a partir da 07/08/2019. (Of. nº 535/2019 – SEF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1546 de 25 de julho de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor SÉRGIO LUIZ DE CARVALHO, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 10166-4 empenhando os quinquênios de 05/01/01 a 04/01/06 e 05/01/06 a 04/01/11 a partir de 01/08/19. (Proc. nº 27.131/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de julho de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1547 de 26 de julho de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH de 15/07/19,

RESOLVE mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço e disponibilidade, exceto aposentadoria da servidora ANA LUCIA SIQUEIRA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 17168-9, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei nº 6.946/12, da seguinte forma:

ANEXO AO DECRETO Nº 834 de 06 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Urbanização, Cuidados Valorização Espaços	21.01.15.451.2025.2090	3.3.90.39.00	000	500.000,00	
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0003	3.2.91.21.00	000		500.000,00
				500.000,00	500.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 835 de 06 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Políticas Fazendárias	15.01.04.129.2013.2044	3.3.90.39.00	000	1.000.000,00	
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0003	3.2.91.21.00	000		1.000.000,00
				1.000.000,00	1.000.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 836 de 06 de agosto de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Média Complexidade	18.02.10.302.2018.2061	3.3.90.39.00	000	5.000.000,00	
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0003	3.2.91.21.00	000		5.000.000,00
				5.000.000,00	5.000.000,00

– 729 (setecentos e vinte e nove) dias de serviços prestados a Prefeitura de Petrópolis, referente ao período de 15/01/99 a 13/01/01, no cargo de Atendente de Creche. (Processo nº 50.454/18)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de julho de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1548 de 26 de julho de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 19493-0 empenhando os quinquênios de 17/05/07 a 16/05/12 e 17/05/12 a 16/05/17 a partir de 01/12/19. (Proc. nº 15.529/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de julho de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1549 de 26 de julho de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor LUIS CLAUDIO SALGUEIRO, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 11610-6 empenhando os quinquênios de 24/07/97 a 23/07/02, 24/07/02 a 23/07/07, 24/07/07 a 23/07/12 e 24/07/12 a 23/07/17 a partir de 01/04/20. (Proc. nº 29.429/17)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de julho de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1550 de 26 de julho de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– DAYSE APARECIDA TRINDADE AGUIAR, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 22735-8, para atuar em função sem esforço físico dos membros superiores, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 19/06/19. Proc. nº 31.238/19

– ELEN CRISTINA WENZEL MATTOS, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 22838-9, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20/06/19. Proc. nº 32.271/19

– MARIA JOSÉ DE SOUZA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17201-4, para atuar em função sem esforço físico e/ou ortostatismo prolongado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/07/19. Proc. nº 32.849/19

– MARIANA KAPPAUN FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22324-7, para atuar em função que não obrigue a servidora a longos períodos de pé, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/08/19. Proc. nº 33.541/19.

– JÚLIA DE OLIVEIRA ALONSO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21890-1, para atuar em função que a servidora não permaneça em pé por tempo prolongado e sem esforço dos membros inferiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/07/19. Proc. nº 32.880/19

– FRANCELENE DA PENHA GOMES SILVA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº

19072-1, para atuar em função sem pegar peso, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30/07/19. Proc. nº 32.155/19

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de julho de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1551 de 29 de julho de 2019.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 31 (trinta e um) dias, a servidora, ADRIANA APARECIDA PANTALEÃO, no cargo de Professor de Educação Básica P4B do Q.P., matr. nº 15396-6 e Professor de Educação Básica P3B do Q.P., matr. nº 18483-7, a partir de 01/07/19. (Proc. nº 32.983/19).

– 62 (sessenta e dois) dias, a servidora, DANIELE DAMPKE TRINDADE BORSATO, no cargo de Professor de Educação Básica P4A do Q.P., matr. nº 14681-1, a partir de 01/07/19. (Proc. nº 32.863/19)

– 51 (cinquenta e um) dias, a servidora, MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 22736-6, a partir de 11/06/19. (Proc. nº 29.473/19)

– 90 (noventa) dias, ao servidor, AMPLUS TAREN DE CARVALHO, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 16759-2, a partir de 01/07/19. (Proc. nº 32.726/19)

– 128 (cento e vinte e oito) dias, a servidora, IDILEIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS MUSSEL, no cargo de Professor de Educação Básica P3C do Q.P., matr. nº 19739-4, a partir de 26/06/19. (Proc. nº 31.899/19)

– 50 (cinquenta) dias, a servidora, SABRINA DOS SANTOS ALMEIDA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21440-0, a partir de 20/06/19. (Proc. nº 31.903/19)

– 90 (noventa) dias, a servidora, ADRIANA DA SILVA JUSTINO ALVES, no cargo de Professor de Educação Básica P1C do Q.P., matr. nº 21456-6, a partir de 20/06/19. (Proc. nº 31.288/19)

– 40 (quarenta) dias, ao servidor, MARCO AURÉLIO GHEREN, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 22335-2, a partir de 03/07/19. (Proc. nº 32.811/19)

– 60 (sessenta) dias, a servidora, FABIANA CAROLINA NINHAUS BASTOS, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 22712-9, a partir de 03/07/19. (Proc. nº 32.871/19)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 29 de julho de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO – TURMA 04
PORTARIA Nº 138 DE 24/01/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 24.779/2019**

O Presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo T. 04, convoca a Srª CÉLIA REGINA FERREIRA II, matr. nº 17.935-3 a comparecer no dia 08/08/19 às 10h, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Secretaria de Administração e de Recursos, sito à Av. Barão do Rio Branco nº 2.846, Centro, para prestar esclarecimentos quanto ao objeto de que trata o Processo de Inquérito Administrativo nº 24.779/2019.

Petrópolis, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente T. 04

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO Nº 9.872/2018**

Com base no art. 242, §1º da Lei nº 6.946/12, a subcomissão de Inquérito Administrativo, Turma 04, está citando e indiciando o servidor MARCELO LUIZ DA SILVA, matr. nº 14.289-1 a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, defesa relativa aos fatos apontados no Processo de Inquérito Administrativo acima em epígrafe, em que foi incurso no art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

Tal defesa deverá ser dirigida ao presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo – Turma 04, e apresentada à Secretaria da Comissão, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 18h, à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente T. 04

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO Nº 9.872/2018**

Com base no art. 242, §1º da Lei nº 6.946/12, a subcomissão de Inquérito Administrativo, Turma 04, está citando e indiciando o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA, matr. nº 11.691-2 a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, defesa relativa aos fatos apontados no Processo de Inquérito Administrativo acima em epígrafe, em que foi incurso no art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

Tal defesa deverá ser dirigida ao presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo – Turma 04, e apresentada à Secretaria da Comissão, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 18h, à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente T. 04

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO Nº 9.872/2018**

Com base no art. 242, §1º da Lei nº 6.946/12, a subcomissão de Inquérito Administrativo, Turma 04, está citando e indiciando o servidor OTÁVIO GOMES ALBUQUERQUE FILHO, matr. nº 11.646-7 a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, defesa relativa aos fatos apontados no Processo de Inquérito Administrativo acima em epígrafe, em que foi incurso no art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

Tal defesa deverá ser dirigida ao presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo – Turma 04, e apresentada à Secretaria da Comissão, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 18h, à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente T. 04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 280/2019**
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 22/2019, livro C-24, fls. 103/107. Processo Administrativo nº 029839/2018. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e AR2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 827912/2016 – DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, itens 15 e 18. O prazo é de 12 meses, a contar do recebimento definitivo. O valor global é de R\$ 8.869,00. Os Programas de Trabalho nº 20.01.08.122.2011.2035.44.90.52.00, fonte 181 e nota de empenho nº 1190, no valor de R\$ 6.647,37, nº 20.01.08.122.2011.2035.4490.52.00, fonte 001 e nota de empenho nº 1191, no valor de R\$ 2.221,63, ambas da Secretaria de Assistência Social. Aos vinte sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 286/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 23/2019, livro C-24, fls. 108/113. Processo Administrativo nº 52034/2018. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP. O objeto é aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento dos usuários pelos: departamento de proteção social básica (CRAS E CENTRO DA CIDADANIA), Departamento de Proteção Social Especial (NIS, CENTRO POP, CASAS DE ACOLHIDA I E II E CREAS) e para a Secretaria de Assistência Social, itens: 08, 09, 11, 28, 42, 44, 45, 46, 47, 52, 57, 58. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 11.477,68. Os Programas de Trabalho nº 20.02.08.243.2023.2080.33.90.30.00, fonte 058 e nota de empenho nº 354/2019 nº 20.02.08.244.2023.2079.3390.30.00, fonte 058 e nota de empenho nº 355/2019; nº 20.02.08.244.2023.2084.3390.30.00, fonte 058 e nota de empenho nº 356/2019; nº 20.02.08.244.2023.2084.3390.30.00, fonte 058 e nota de empenho nº 357/2019, nº 20.02.08.244.2023.2086.3390.30.00, fonte 051 e nota de empenho nº 358/2019, nº 20.02.08.244.2023.2086.3390.30.00, fonte 051 e nota de empenho nº 359/2019, ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. O primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 291/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 25/2019, livro C-24, fls. 119/124. Processo Administrativo nº 52034/2018. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME. O objeto é aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento dos usuários pelos: departamento de proteção social básica (CRAS E CENTRO DA CIDADANIA), Departamento de Proteção Social Especial (NIS, CENTRO POP, CASAS DE ACOLHIDA I E II E CREAS) e para a Secretaria de Assistência Social, itens: 10, 12, 16, 17, 19, 31, 33, 35, 38, 41, 51, 66, 70. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 20.150,28. Os Programas de Trabalho nº 20.02.08.243.2023.2080.3390.30.00, fonte 058 e nota de empenho nº 360/2019 nº 20.02.08.244.2023.2079.3390.30.00, fonte 058 e nota de empenho nº 361/2019; nº 20.02.08.244.2023.2084.3390.30.00, fonte 058 e nota de empenho nº 362/2019; nº 20.02.08.244.2023.2084.3390.30.00, fonte 058 e nota de empenho nº 363/2019, nº 20.02.08.244.2023.2086.3390.30.00, fonte 051 e nota de empenho nº 364/2019, nº 20.02.08.244.2023.2086.3390.30.00, fonte 051 e nota de empenho nº 365/2019, ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

Secretaria de Fazenda

GABINETE DA SECRETARIA

DESPACHOS FINAIS

– Expediente do dia 31/07/2019

PROCESSOS DEFERIDOS

35481/19; 67921/15; 67258/13; 46368/17; 42443/17; 43146/17; 60049/18; 10209/19; 35831/19; 35830/19; 35825/19; 06311/19; 14865/19; 14385/19; 18487/19; 62051/18; 33014/19; 18092/19; 31469/19; 16690/19; 07230/19; 48552/18; 35480/19; 34994/19; 36624/19; 04578/19; 11334/18; 19138/17; 58755/16; 33618/19; 18407/18; 66487/12; 59496/14; 61539/15; 58744/16; 00648/17; 00576/18; 52112/18; 36848/19; 38124/19; 04198/19; 04196/19; 04660/19; 05578/19; 06815/19; 04995/19; 49445/19; 32305/19; 13606/19; 29445/19; 08687/19; 20571/19; 09164/19; 14434/19; 14985/19; 19476/19; 14389/19; 11054/19; 12702/19; 04173/19; 37640/18; 06307/18; 26834/19; 10499/19; 08615/19; 09152/19; 15401/19; 10747/19; 10096/19; 03268/19; 03896/19; 17463/19; 46817/17; 35940/19; 20818/18; 42838/18.

PROCESSOS INDEFERIDOS

62490/16; 25321/17; 58297/16; 55541/15; 57847/12; 63787/16; 66960/12; 58263/13; 55411/13; 59945/13; 54890/18; 05228/19; 09636/19; 11214/19; 04680/19; 04682/19; 04044/19; 03849/19; 27430/19; 58651/12; 59783/16; 56026/15; 57068/12; 56058/16; 58136/12; 65503/16; 71788/15; 65901/12; 56025/15; 57786/16; 10130/19; 08099/19; 35284/19.

FLAVIA HEES B. LEITE

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

**Secretaria de
Assistência Social****PORTARIA Nº 015 de 01 de agosto de 2019**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANA DE SOUZA CORREA DE MELLO, matr. 17128-0, Chefe da Divisão de Fluxo Administrativo e Financeiro e de Controle de Pessoal, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 7.322/17.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 093/2019

Proc. 30579/2019– Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em favor da empresa REAÇÃO BRASIL COMÉRCIO E CONFECÇÃO EIRELI, referente à aquisição de 50 (cinquenta) camisetas para serem utilizadas como identificação dos adolescentes, no cumprimento de medida socioeducativa, nos Centros de identificações Turísticas da Turispetro. Publique-se em 01/08/2019.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 094/2019

Proc. 32592/2019– Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em favor da empresa MIETZE RIO MODAS LTDA, referente à aquisição de 200 (duzentas) camisetas para serem utilizadas como identificação dos profissionais atuantes no Programa Criança Feliz. Publique-se em 01/08/2019.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 095/2019

Proc. 17294/2019– Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 8.572,00 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais) em favor da empresa JIPAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à prestação de serviço com fornecimento de equipamento para monitoramento de área para o Centro de Programas localizado na Rua Dom Pedro I, 199 e CRAS Independência na Rua José Lino (Pai), visando a segurança dos usuários e da equipe. Publique-se em 01/08/2019.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Saúde**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 265/19**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 021/19

Em 11/07/2019, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para aquisição de MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL/SMSP, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico nº 021/19, Processo Administrativo nº 47071/18 para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

- MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 17.403.267/0001-22, Inscrição Estadual nº 2082560.00-22, com sede na Rua Padre Baião, nº 24 – fundos – Centro – Guidoal – MG, representada pela Srª Camila dos Santos Magalhães Silva, portadora do CPF 064.941.186-23 e C.I.: MG-17.759.271 PC/MG;
- ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 13.249.746/0001-85, Inscrição Estadual nº 001733232.00-29, com sede na Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, nº 423-A, Bairro Vila Casal, Ubá-MG, representada pelo Sr. Anderson Fazollo, portador do CPF: 043.444.006-07 e C.I.: M-8.708.705.

Itens registrados

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 47071/18, pregão nº 021/19, realizado em 29/04/2019, Empresa: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
01	Longarina 4 lugares de polipropileno em braço	UN	01	R\$ 478,00
03	Mesa de reunião 1,80mmx0,70mm – melanina cinza	UN	02	R\$ 445,00
06	Armário de parede em aço c/2 portas, 1 prateleira, pintura eletrostática a pó brilhante cor branco, medida 80cm x 55cm x 30cm	UN	01	R\$ 215,00
07	Panelheiro duplo em aço com 06 portas, branco (0,80 larg x 1,93 alt x 0,30 profundidade)	UN	04	R\$ 670,00
12	Batedeira (domestica)	UN	04	R\$ 65,00

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 47071/18, pregão nº 021/19, realizado em 29/04/2019, Empresa: ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI – ME.

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
14	Aparelho de data show	UN	01	R\$ 1.798,20

Petrópolis, 15 de julho de 2019.

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

**Coordenadoria Especial de
Articulação Institucional**

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 4692, de 02 de janeiro de 1990, com as

alterações da Lei nº 5370/97, Decreto nº 128, de 12 de fevereiro de 1998, e do Decreto nº 561, de 08 de abril de 2003, e pela Lei nº 7.217 de 27 de agosto de 2014 reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo é órgão colegiado pertencente à estrutura administrativa do Município de Petrópolis, nos termos da Lei nº 7.217 de 27 de agosto de 2014, com caráter permanente e deliberativo, instituído com a finalidade de promover a participação conjunta da sociedade civil organizada e do poder público na proposição, orientação e organização das políticas públicas de turismo a serem adotadas no Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo participará da elaboração, aprovação e acompanhamento do Plano Diretor de Turismo de Petrópolis, que determina as diretrizes, projetos e ações da política pública de turismo a ser adotada no Município.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo é constituído por membros do poder público municipal, representantes do Estado do Rio de Janeiro e da União indicados e representantes de entidades da sociedade civil, regularmente constituídas há pelo menos dois anos e que possuam como finalidade a prática de atividades que se enquadrem nas políticas públicas de cooperação, colaboração e aprimoramento do turismo no Município de Petrópolis.

Art. 5º. A composição do Conselho Municipal de Turismo será a seguinte:

I – Como representantes do Poder Público Municipal:

- a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito – GAP;
- b) 1 (um) representante da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP;
- c) 1 (um) representante da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS;
- d) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo – TURISPETRO;
- f) 1 (um) representante do Instituto Municipal de Cultura e Esporte – IMCE;
- g) 1 (um) representante da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública;
- h) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- i) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- j) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- k) 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda;
- l) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente.

II – Serão convidados a participar do COMTUR, na condição de membros representantes do Estado, da União e do Sistema S. com os mesmos direitos de voz e voto atribuídos aos demais membros do colegiado:

- a) 1 (um) representante do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, unidade descentralizada Petrópolis;
- b) 1 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
- e) 1 (um) representante do Museu Imperial;
- d) 1 (um) representante do Centro de Estudos de Jovens e Adultos – CEJA, sediado em Petrópolis;
- e) 1 (um) representante da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC/RJ, unidade responsável pela qualificação dos profissionais de Turismo em Petrópolis;
- f) 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, sediado em Petrópolis;
- g) 1 (um) representante do serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC, sediado em Petrópolis;
- h) 1 (um) representante do Serviço Social do Comércio – SESC.

III – Como representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN;

- b) 1 (um) representante do Instituto Histórico de Petrópolis;
- c) 1 (um) representante do Petrópolis Convention & Visitors Bureau;
- d) 2 (duas) instituições religiosas sediadas em Petrópolis;
- e) 2 (duas) instituições representando o envolvimento da cultura dos colonos e imigrantes de Petrópolis;
- f) 2 (duas) instituições privadas representando o ensino superior, sediadas na cidade de Petrópolis;
- g) 1 (um) representante dos artesãos de Petrópolis;
- h) 3 (três) instituições atuantes especificamente em setores da atividade turística;
- i) 2 (duas) instituições representando o setor do comércio;
- j) 3 (três) instituições representando os setores de hotelaria e de gastronomia;
- k) 1 (um) representante de instituições do segmento de preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
- l) 1 (um) representante das associações de moradores.

Parágrafo único. cada entidade terá dois membros representantes, um titular e um suplente, tendo apenas um deles direito a voto.

Art. 6º. Os constituintes do Conselho Municipal de Turismo serão escolhidos ou indicados, conforme o caso, no Fórum Municipal de Turismo, como aludido no art. 3º da Lei nº 7.217, de 27 de agosto de 2014,

§ 1º. Os membros de que trata o inciso I do art. 5º deste Regimento e seus respectivos suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º. Os membros de que trata o inciso II do art. 4º deste Regimento e seus respectivos suplentes serão indicados formalmente por seus respectivos órgãos de origem, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação formal do convite.

§ 3º. Os representantes indicados nas alíneas “a” a “f” do inciso III do art. 4º deste regimento e seus respectivos suplentes serão apresentados no Fórum Municipal de Turismo mediante nomeação formal por parte de suas respectivas entidades de origem.

§ 4º. Os representantes indicados nas alíneas “g” a “o” do inciso III do art. 4º deste regimento e seus respectivos suplentes serão eleitos no Fórum Municipal de Turismo.

§ 5º. As entidades da sociedade civil interessadas em se candidatar à representação de cada segmento deverão estar formalmente constituídas há dois anos, no mínimo, e apresentar documento comprobatório indicando os nomes de seus representantes titular e suplente.

§ 6º. O exercício de mandato junto ao Conselho terá a duração de 2 (dois) anos a partir da realização do Fórum Municipal de Turismo, no caso dos membros eleitos, e da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, nos demais casos.

§ 7º. Considera-se presente o membro titular quando substituído pelo seu suplente.

§ 8º. Ao fim dos trabalhos do Fórum Municipal de Turismo os nomes dos membros titulares e suplentes deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

§ 9º. Havendo segmentos não preenchidos durante a eleição, o Presidente do Fórum encaminhará o assunto ao Conselho Municipal de Turismo para posterior decisão.

§ 10. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer, antes do período do término do mandato dos conselheiros nomeados e eleitos no Fórum Municipal de Turismo, nova comissão para a elaboração, organização e realização do novo Fórum para a continuidade dos trabalhos do COMTUR.

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades desempenhadas no colegiado, sendo as mesmas consideradas como prestação de serviço público relevante.

CAPÍTULO III DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 8º. Os membros titulares do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões por ocasião

de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos ou instituições nos quais desenvolvam suas atividades.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do comparecimento do membro titular, o suplente deverá assumir suas responsabilidades.

Art. 9º. O Presidente será substituído em suas ausências eventuais pelo Vice-Presidente em caso de afastamento previamente comunicado, pelo período máximo de até 30 (trinta) dias.

Art. 10. Nos casos de afastamentos superiores ao período de 30 (trinta) dias, serão aplicados, no que couber, o seguinte:

I – Sendo a Presidência do COMTUR desempenhada pelo poder público, em caso de afastamento previamente comunicado, será substituído por indicação e nomeação do Prefeito;

II – Sendo a Presidência do COMTUR desempenhada por um membro da sociedade civil, em caso de afastamento previamente comunicado, haverá nova eleição pelos seus pares na próxima reunião ordinária do Conselho, a partir da comunicação realizada pelo membro da instituição.

Art. 11. Será excluído pelo respectivo ente federado o membro indicado por Município, Estado ou União que:

I – renunciar;

II – cometer reconhecida falta grave;

III – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho, ou em missão autorizada pelo mesmo;

IV – assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera do governo;

V – deixar de representar o órgão público ou entidade civil que o indicou;

VI – o servidor público que passar a ocupar cargo em comissão ou função gratificada em outro órgão que não aquele que inicialmente representava.

§ 1º. No caso do inciso II deste artigo, a substituição será decidida pelo plenário em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada aos mesmos, ampla defesa, devendo a decisão e os motivos que levaram o Conselho a tomá-la serem comunicados, por ofício, ao órgão público que representa.

§ 2º. Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com o decoro público e com a probidade administrativa, desde que devidamente apurados pelo próprio Conselho.

§ 3º. O conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo de uma das 3 (três) esferas do Poder deverá se licenciar do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.

Art. 12. Perderá o mandato o representante da sociedade civil que apresentar uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – incompatibilidade com os objetivos e finalidades do Conselho;

III – renúncia;

IV – Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho ou em missão autorizada pelo mesmo;

V – assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera do governo;

§ 1º. Caberá à instituição, em caso de indicação de nova representação (titular ou suplente), realizar a comunicação por ofício à Presidência do Conselho.

§ 2º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do

Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, de decisão judicial, sendo assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º. Declarada a vacância, a instituição poderá indicar novos representantes, respeitando a composição definida no art. 5º que, após o julgamento dos méritos e aprovação por maioria simples, passará a integrar o Conselho até a próxima eleição a ser realizada.

§ 4º Fica vetada a indicação de cidadãos, enquanto funcionários públicos do Município de Petrópolis, como conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 13. Os membros titulares do Conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos suplentes designados pelas entidades à qual pertencem.

Art. 14. O Conselho, apoiado por este Regimento Interno, é autoridade competente para declarar a perda de representatividade de qualquer membro ou mesmo de instituição, depois de apurada infração, falta grave, não atendimento de notificação ou desinteresse em participar do Conselho.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é constituído de:

- I – membros do Conselho;
- II – Presidente;
- III – Vice-Presidente;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Grupos de trabalho.

Art. 16. O COMTUR contará com uma Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria de Turismo – TURISPETRO, competindo-lhe dar suporte operacional as atividades regulares do Conselho.

Art. 17. A Secretaria de Turismo – TURISPETRO indicará a (o) Secretária (o) executiva (o) do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e prestará o apoio técnico e administrativo, bem como arcará com as despesas administrativas necessárias as suas atividades, resguardadas suas possibilidades orçamentárias, bem como as normas atinentes ao exercício profissional de seus funcionários.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO E DA ACLAMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 18. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de revezamento por um membro representante do poder público indicado pelo Prefeito e por outro representante da sociedade civil organizada, a que faz referência o art. 3º, inciso III, Lei nº 7.217 de 27 de agosto de 2014, atribuindo-se um cargo àquela categoria e o outro a esta, alternadamente.

Parágrafo único. O mandato do Presidente e Vice-Presidente terá a duração de 2 (dois) anos, devendo o mandato quando da Presidência do representante da sociedade civil iniciar-se no último ano do mandato do Prefeito em exercício, com término no primeiro ano do mandato do seguinte.

Art. 19. O Presidente ou Vice-Presidente do Conselho, quando se tratar de representante da sociedade civil, será aclamado em reunião ordinária, a ser realizada no mês de dezembro, antes do período do término da Presidência ou Vice-Presidência exercida pelo poder público, de acordo com o rito estabelecido neste artigo.

§ 1º. Para a apresentação de candidatos da Sociedade Civil a concorrerem à eleição para Presidente ou Vice-Presidente do Conselho, caberá à realização de reunião extraordinária com antecedência mínima de 2 (duas) semanas para a reunião ordinária que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os trabalhos para eleição do Presidente ou Vice-Presidente, quando se tratar da sociedade civil na reunião extraordinária, serão abertos em primeira chamada com no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros representantes da sociedade civil e com maioria simples dos membros do Conselho, ocorrendo segunda convocação caso não alcançado aquele quantitativo após 15

(quinze) minutos, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros representantes da sociedade civil.

§ 3º. O Presidente do Conselho pedirá aos representantes das entidades e instituições pertencentes à sociedade civil que se reúnam, conforme listagem contida no art. 3º, inciso III, da Lei nº 7.217, de 27 de agosto de 2014, para discutir, entre si, a indicação do representante para ocupar a Presidência ou Vice-Presidência.

§ 4º. Em caso de não-consenso sobre a indicação do representante da sociedade civil durante a reunião extraordinária, os nomes dos concorrentes serão colocados à apreciação do plenário, cabendo somente à sociedade civil, proceder a eleição por voto nominal de cada órgão e/ou entidade, ficando eleito o representante mais votado.

§ 5º. No prazo de quinze minutos antes do início da votação será assegurado, pelo Presidente do Conselho, que os candidatos se apresentem aos Conselheiros, para que tomem conhecimento das candidaturas e esclareçam as suas dúvidas, findo o qual a Presidência dará início ao processo de votação.

CAPÍTULO VI

AS ASSEMBLEIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 20. O plenário do COMTUR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com calendário anual estabelecido na penúltima reunião do ano anterior, e extraordinariamente quando algum fato o exigir, por convocação de seu Presidente ou 1/3 (um terço) de seus conselheiros.

§ 1º. As convocações são feitas com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias, e 04 (quatro) dias para as reuniões extraordinárias, sob a responsabilidade do Presidente do COMTUR ou do representante indicado nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 2º. Em caso de recusa do Presidente e do Vice-Presidente em convocar a Assembleia ordinária mensal, a maioria simples dos membros do Conselho poderá determinar a sua convocação, indicando no mesmo ato quem deverá assinar o edital de convocação e presidir a reunião.

§ 3º. A convocação indicada no § 2º deste artigo será realizada das seguintes formas:

I – 1/3 (um terço) dos conselheiros encaminhará correspondência convocatória por meio de protocolo ou carta registrada;

II – a convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e/ou jornais de ampla circulação no Município de Petrópolis.

Art. 21. A instalação do Conselho se dará em 1ª chamada com maioria simples, em 2ª chamada com pelo menos 1/3 dos membros, observando-se intervalo de 15 (quinze) minutos entre as chamadas.

Art. 22. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

Parágrafo único. A votação será sempre nominal, cabendo 1 (um) voto a cada instituição.

Art. 23. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às Assembleias do Conselho dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados, ou outros convidados especiais, tendo direito à voz, sendo-lhes vedado o voto.

SEÇÃO I

DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Subseção I

Da Ordem das Assembleias

Art. 24. Os assuntos serão discutidos no Conselho obedecendo-se à ordem da pauta encaminhada aos conselheiros.

§ 1º. A ordem da pauta poderá ser alterada por aprovação da maioria simples dos membros do Conselho presentes à reunião, durante a sua apresentação e discussão dos assuntos.

§ 2º. No caso de matéria urgente ou de alta relevância não previstas inicialmente na pauta, poderá a mesma, por aprovação da maioria simples dos membros presentes do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia, ou ser deliberada como objeto de reunião extraordinária do Conselho.

Art. 25. A ordem dos trabalhos a ser observada nas Assembleias do Conselho será a seguinte, podendo ser modificada por motivo de força maior por aprovação da maioria simples:

- I – verificação das presenças e existência de “quórum”;
- II – registro da hora de início da Assembleia;
- III – aprovação da ata da Assembleia anterior;
- IV – comunicações;
- V – discussão dos assuntos da pauta;
- VI – assuntos gerais;
- VII – declaração do fim da reunião e registro da hora.

Subseção II

Da Execução das Assembleias

Art. 26. A ordem da assembleia será organizada com os assuntos previstos na pauta para a discussão, segundo orientações e solicitações previamente encaminhadas à Secretaria Executiva do COMTUR.

Parágrafo único. A pauta das assembleias deverá primar pela discussão e avanços do Plano Municipal de Turismo – Plano Imperial de Turismo, além de assuntos pertinentes à gestão e política do turismo municipal.

Art. 27. A execução das discussões da pauta se dará inicialmente com a sua leitura, passando o Presidente a delegar ao Conselheiro relator e/ou coordenador do grupo de trabalho o uso da palavra para apresentação do item e discussão pela plenária do COMTUR.

§ 1º. O período da discussão de cada item da pauta será previamente fixado pelo Presidente; em caso de polêmica, carência de informações ou necessidade de resolução, o assunto poderá ser pautado para a próxima reunião, por deliberação da plenária.

§ 2º. Caberá ao Presidente do COMTUR coordenar e cronometrar os minutos de fala dos conselheiros e da plenária, que serão de no máximo 3 (três) minutos, com dois minutos de respostas e um minuto para réplica;

§ 3º. O ato deliberado pela maioria simples dos membros do COMTUR tornar-se-á resolução, que será encaminhada pelo Presidente do Conselho, para publicação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O direito de manifestação por parte de não-membros do Conselho que vierem a participar das Assembleias como ouvintes sem direito a voto, fica restrito a 2 (dois) minutos, prorrogáveis apenas no item da pauta referente a assuntos gerais, com a anuência por parte da maioria dos membros.

Art. 28. As propostas apresentadas durante a assembleia deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em objeto de estudos de grupo de trabalho ou em resolução.

Art. 29. Após o encerramento da discussão, a proposta será submetida à votação pelo Plenário.

Parágrafo único. O voto será manifestado de forma oral a ocorrer somente pelos membros do COMTUR.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

Do Conselho

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, além de outras atividades que oficialmente lhe forem atribuídas:

I – aprovar seu Regimento Interno e suas eventuais modificações;

II – elaborar, acompanhar e monitorar, em conjunto com a Secretaria de Turismo – TURISPETRO, o Plano Diretor de Turismo de Petrópolis, que direciona a política pública de turismo adotada no Município, a ser publicado no Diário Oficial do Município;

III – propor medidas socioeconômicas, culturais e ambientais geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que propiciem a melhoria na qualidade dos produtos e serviços da atividade turística, visando à sustentabilidade;

IV – criar mecanismos para sensibilizar a população local, visando elevar a autoestima, o sentimento de pertencimento e preservar o patrimônio material e imaterial do Município de Petrópolis;

V – apoiar a Secretaria de Turismo – TURISPETRO, na articulação com instituições e organizações públicas ou privadas visando o desenvolvimento do turismo, por meio de captação de recursos e/ou ações integradas;

VI – instituir grupos de trabalho de caráter temporário destinados à elaboração de estudos e propostas que serão submetidos à apreciação do Conselho.

SEÇÃO II

Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 31. É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – convocar e presidir as assembleias do Conselho;

II – organizar a pauta dos trabalhos para cada Assembleia;

III – zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

IV – representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

V – constituir grupos de trabalho para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, em especial para a implementação e revisões do Plano Diretor de Turismo, referendando os respectivos coordenadores, relatores e seus substitutos em suas eventuais ausências;

VI – estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento dos grupos de trabalho;

VII – convocar as instituições, membros do Conselho, para indicar seus substitutos em suas ausências ou impedimentos nos termos deste Regimento, e em conformidade com os artigos 10 e 11;

VIII – indicar, em suas ausências, o Vice-Presidente como seu substituto;

IX – indicar membro do COMTUR a representar a Presidência do Conselho em eventos ou atos públicos no caso do impedimento do Presidente e/ou do Vice-Presidente.

Parágrafo único. Cabem ao Vice-Presidente as competências supracitadas na falta ou no impedimento do Presidente.

SEÇÃO III

Da Secretaria Executiva

Art. 32. É da competência da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Turismo:

a) agendar Assembleias ordinárias e extraordinárias do Conselho;

b) enviar a pauta das Assembleias ordinárias e extraordinárias a todos os membros do Conselho;

c) redigir as atas das Assembleias e enviá-las aos membros do COMTUR, por meio digital;

d) assinar as atas das Assembleias juntamente com o Presidente;

e) receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;

f) executar todos os demais serviços inerentes à Secretaria;

g) cumprir as demais determinações deste regulamento.

SEÇÃO IV

Dos Membros do Conselho

Art. 33. É da competência dos Membros do Conselho:

a) comparecer às Assembleias do Conselho;

b) requerer a convocação de Assembleias, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

c) estudar e relatar os assuntos constantes da pauta, que lhe forem distribuídos;

d) tomar parte nas discussões e votações;

e) requerer alteração da ordem da pauta, ou inclusão de matéria urgente para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem da pauta, em conformidade com o artigo 23 e seus parágrafos;

f) aprovar atas, resoluções e pareceres;

g) colaborar para o bom andamento do Conselho;

h) desempenhar as atribuições que lhe forem solicitadas pelo Presidente;

i) comunicar previamente à Secretaria Executiva quando não puderem comparecer às Assembleias para as quais foram convocados;

j) participar das reuniões e ações dos grupos de trabalho;

k) examinar para aprovação, os trabalhos executados pelos grupos de trabalho;

l) relatar nas Assembleias a participação em outros conselhos, reuniões e comissões para ciência dos membros do Conselho;

m) cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 34. O COMTUR poderá instituir grupos de trabalho (GT) de caráter temporário destinados à elaboração de estudos e propostas que serão submetidos à apreciação do Conselho.

§ 1º. O ato de criação de grupos de trabalho deverá especificar seus objetivos, composição e o prazo estimado para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º. Os grupos de trabalho poderão ser constituídos por entidades do Conselho, pessoas e entidades ligadas direta ou indiretamente à atividade turística convidadas, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

§ 3º. Os grupos de trabalho terão os seus respectivos coordenadores designados pela maioria simples do grupo e referendados pelo presidente do Conselho.

Art. 35. O coordenador do grupo de trabalho apresentará relatório contendo o histórico, o resumo das discussões da matéria/objeto de estudo, as considerações de ordem prática que entender cabíveis e sua conclusão.

Parágrafo único. O coordenador do grupo de trabalho poderá solicitar via Presidente do Conselho, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração municipal cuja informação julgue necessária à elucidação do objeto de estudo, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões do GT ou outras providências que julgar necessárias.

Art. 36. Os grupos de trabalho estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Na hipótese de ser rejeitado o parecer do grupo de trabalho, o Presidente do Conselho poderá constituir novo grupo de trabalho para estudo da matéria.

Art. 37. A participação nas atividades dos grupos de trabalho será considerada função relevante e não remunerada.

Art. 38. Caberá ao grupo de trabalho cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO IX

DAS ATAS

Art. 39. As atas aprovadas serão lavradas e assinadas pelo Presidente e pela Secretaria Executiva e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a Assembleia, devendo conter:

I – local, dia, mês, ano hora da abertura, e encerramento da Assembleia;

II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III – os nomes dos membros que se fizerem presentes, bem como dos convidados e ouvintes;

IV – o nome dos membros ausentes, com a devida justificativa, se houver

V – o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

VI – a hora de encerramento da Assembleia.

Art. 40. A minuta da ata será encaminhada para análise dos membros do Conselho no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia.

§ 1º. A ata será submetida à aprovação na assembleia imediatamente seguinte.

§ 2º. Caso algum conselheiro solicite retificação, essa deverá ser submetida aos demais membros.

Art. 41. Após aprovadas, as atas serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho à Presidência da Secretaria de Turismo – TURISPETRO para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 42. As atas serão impressas e encadernadas em livro próprio ao final de cada mandato, sendo a responsabilidade de guarda da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO X

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 43. Providenciar a instituição do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, a ser criado por lei, como instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações de desenvolvimento turístico em consonância com o Plano Diretor de Turismo.

Art. 44. – O FUMTUR será gerido pela Secretaria de Turismo – TURISPETRO, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR constará do Plano Orçamentário da SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO, participando o COMTUR de sua elaboração nos limites de sua competência legal.

Art. 45 – Caberá ao COMTUR futura elaboração de regimento do FUMTUR.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 47. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 48. Sendo garantida aos membros titulares e suplentes portadores de deficiência as condições para tal participação das atividades do Conselho.

Art. 49 – Esse Regimento entrará em vigor na data de sua publicação

MARCELO DE FREITAS MELRO VALENTE

Presidente do COMTUR

INPAS

PORTARIA Nº 253 de 25 de julho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento a Lei nº 5.546/1999, alterada pela Lei nº 7.753/2018; RESOLVE:

Art. 1º – Incorporar aos proventos dos servidores, discriminados abaixo, o abono no valor de R\$ 100,00, tendo em vista o cumprimento do requisito necessário. – PAULO FURTADO PEREIRA, matr. Inpas nº 2678-00. – JORGE FURTADO PEREIRA, matr. Inpas nº 868-00.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/12/2018. (Processos nº 743/19 e 744/19)

Petrópolis, 25 de julho de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 254 de 25 de julho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de DANILO PEREIRA MARCOLINO, matr. nº 74721, Fiscal de Obras do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 01/09/2015 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00094/15-5, perfazendo um total de 981 (novecentos e oitenta e um) dias, os períodos abaixo discriminados:

– 01.06.1977 a 10.05.1977;
– 15.08.1977 a 15.02.1980.

(Processo nº 1678/2018)

Petrópolis, 25 de julho de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 255 de 25 de julho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 DANILO PEREIRA MARCOLINO, matr. nº 74721, Fiscal de Obras – Nível: 2SF do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.575,09 (oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1678/2018)

Petrópolis, 25 de julho de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 256 de 26 de julho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de MARIA AUXILIADORA DE GOUVEA MUNIZ, matr. nº 100463, Arquiteta do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 04/07/2018 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00085/18-0, perfazendo um total de 833 (oitocentos e trinta e três) dias, os períodos abaixo discriminados:

– 04/01/1982 a 30/09/1983;
– 01/02/1988 a 16/08/1988.

(Processo nº 938/2019)

Petrópolis, 26 de julho de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 257 de 26 de julho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 MARIA AUXILIADORA DE GOUVEA MUNIZ, matr. nº 100463, Arquiteta – Nível: 7SS do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.066,67 (oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 938/2019)

Petrópolis, 26 de julho de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 258 de 26 de julho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matr. nº 3847, Oficial de Obras Oficina – Eletricista – Nível: O02P do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 910,23 (novecentos e dez reais e vinte e três centavos).

Art. 3º – Deverá ser pago, em folha de pagamento, o complemento salarial para atingir o valor do salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 7.581/2017.

Art. 4º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 875/2019)

Petrópolis, 26 de julho de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 259 de 31 de julho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 JANIR LAGE DA SILVA, matr. nº 108456, Professora – Nível: P5C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.828,26 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 944/2019)

Petrópolis, 31 de julho de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

Instituto Municipal de Cultura e Esportes

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 32.194/2019. Concurso nº 01/2019

Objeto: Seleção de Projetos Culturais financiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Petrópolis para execução no exercício de 2019, nos termos do Edital.

HOMOLOGO O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 01/2019, NOS TERMOS DA ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROJETOS LAVRADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2019, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE HOMOLOGAÇÃO. ADJUDICO O OBJETO AOS PROJETOS DEFERIDOS NA FORMA ABAIXO ELENCADE:

Projetos de Médio Porte

Titulo do projeto	Pontos	Proponente	Valor (R\$)
Mostra de Teatro de Petrópolis	83,5	Elisabeth de Souza Silveira MEI	29.956,98
Gotan Cru e os Curingas	78,75	Carolina Meirelles Palma Guerra MEI	30.000,00
Danças Por Ai	76,75	Movimento Arte e Cia	30.000,00
Mostra de Teatro de Palhaços Riso Solto	76,75	Andança Produções Artísticas e Culturais	29.996,87
Festival de Esquetes de Petrópolis	75,75	Rodolfo de J Medeiros Produções Culturais	29.564,00
João e Maria Cantam Histórias	73,37	Prana Produções e Agenciamentos Ltda ME	20.782,00
Profissão Artista	74,37	Natália Azevedo	30.000,00
TOTAL			200.299,85

Projetos de Pequeno Porte

Guarany – Eu Sou o Menino do Cinema Paradiso	82,25	Aline Castella Freire MEI	10.000,00
Circulares	80,50	Guilherme Avelino MEI	10.000,00
Tem Teatro Por Ai	77,25	Madson José de Carvalho MEI	10.000,00
Cine Pagú	74,87	Mariana de Carvalho Rocha MEI	10.000,00
Oficina Prática de Figurino	74,37	Raquel Theobald de Miranda	7.950,00
Komboio Cultural	74,00	Leonardo Azevedo Gaviole MEI	10.000,00
Revitalização da Exposição do Museu Casa do Colono	73,25	Cláudio José Pereira Antônio MEI	10.000,00
Histórias de Emocionar	72,67	Maurício J. Figueira Araújo MEI	10.000,00
Hora do Conto na Comunidade	72,00	Marcelle Nascimento de Vasconcelos	9.837,00
Gravura – Arte que Sob e Desce a Serra	71,12	Ginja Filmes	10.000,00
Arte Botânica	70,50	Frida Maurine Basilio Barros	10.000,00
A Mala que Fala	70,12	Carla Emanuela Meire Coelho	10.000,00
Movimente-se	69,87	Movimento Arte e Cia	9.932,20
TOTAL			127.719,20

MARCELO FLORENCIO
Diretor-Presidente